

**DECRETO Nº 3.886, DE 14 DE AGOSTO 2001.**

**Fixa os preços mínimos básicos para aveia, canola, cevada, trigo, triticale, sementes de cevada, trigo e triticale, safra de inverno 2001, e para caroço de algodão da safra 2001 das Regiões Norte e Nordeste.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Os preços mínimos básicos para aveia, canola, cevada, trigo, triticale, sementes de cevada, trigo e triticale, safra de inverno 2001, e para caroço de algodão da safra 2001 das Regiões Norte e Nordeste, são os relacionados no Anexo a este Decreto, com seus respectivos valores, especificações, vigência e abrangência.

Art. 2º Os preços mínimos serão assegurados aos produtores e às cooperativas de produtores, livres da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, observadas as normas operacionais divulgadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Parágrafo único. Nas Aquisições do Governo Federal - AGF deverão ser observadas as especificações constantes da classificação oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO *Pedro Malan Marcus Vinicius Pratini de Moraes*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 15.8.2001

1. Preços Mínimos Básicos - Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Estado da Bahia - safra 2001

**1.1. Produto Amparado por AGF e EGF/SOV**

Produto

Tipo

(\*)

PH

Mínimo

Início de Vigência

Preços Mínimos - R\$/t

Classes(\*)

Outros

Usos

Brando

Pão/Melhorador/

Durum

Trigo

1

78

Ago/2001

125,22

195,79

225,00

2

75

Ago/2001

116,35

186,07

213,43

3

70

Ago/2001

107,49

166,61

195,79

(\*) Com base na Instrução Normativa nº 1, de 27.01.99, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento

E

## 1.2. Produtos Amparados por EGF/SOV - Grãos - Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

Produtos

Início de Vigência

Preços Mínimos R\$/t

Canola

Ago/2001

229,38

Cevada

Ago/2001

186,07

Triticale

Ago/2001

142,29

E

## 1.3. Produtos Amparados por EGF/SOV - Sementes - Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

Produtos

Início de Vigência

Preços Mínimos - R\$/Kg

Fiscalizada

Certificada

Trigo\*

Ago/2001

0,3624

0,3919

Cevada

Ago/2001

0,2644

0,2850

Triticale

Ago/2001

0,2449

0,2635

(\*) Inclusive para o Estado da Bahia

## 2. Preços Mínimos Básicos - Região Sul - Safra 2001

Produto amparado por EGF/SOV

Produto

Tipo

Início de Vigência

Preços Mínimos R\$/Kg

Aveia

1

Ago/2001

0,1337

E

2

Ago/2001

0,1203

E

3

Ago/2001

0,1082

## 3. Preço Mínimo Básico - Regiões Norte e Nordeste - Safra 2001

Produto amparado por EGF/SOV

Produto

Tipo

Início de Vigência

Preço Mínimo R\$/15Kg

Caroço de Algodão(\*)

Único

Jun/2001

1,68

(\*) Exceto BA-Sul

E E E